

Conselho Regional de Educação Física - CREF3 - Santa Catarina

Ata da 6ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC

1 Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala nº 403
2 da sede do Conselho Regional de Educação Física, em Florianópolis/SC, presentes os
3 membros da Comissão Eleitoral responsáveis pelo processo eleitoral de 2024, Presidente
4 Alexandre Beck Monguilhott (OAB/SC 12.474), Roberto Pugliese Júnior (OAB/SC 16.399),
5 Alziro Antonio Golfetto (CREF 004430-P/SC). Estavam também os membros da Secretaria
6 Eleitoral: Jivago Teston Capra, matrícula 193; Fernanda Gabriela Vieira, matrícula 86; e
7 Francieli Godinho Faustino, matrícula 272 e os membros da chapa nº 1: Cristofi Sant’Ana,
8 Jader Sant’Ana e o convidado Juarez Müller Dias; os membros da chapa nº 3, Jeferson
9 Ramos Batista e Osvaldo Juncklaus. O Presidente abriu a reunião cumprimentando os
10 presentes, informando que a sessão será gravada e informando que os relatores farão o
11 relatório das representações, sendo depois oportunizada defesa oral aos representantes
12 das chapas ou seus advogados, que terão cinco minutos para defesa, pois as defesas por
13 escrito foram enviadas de forma tempestiva, o Representante da Chapa 1 questionou
14 também se poderia realizar a gravação do ato no que foi deferido pela Presidência.
15 Pugliese leu o relatório da representação da chapa 3 contra a chapa 1. Presidente abriu
16 para a defesa feita pelo Representante Cristofi Sant’Ana que cumprimentou a todos e
17 destacou a idoneidade da chapa 1 e dos membros dessa chapa, destacou o empenho que
18 a chapa teve em cumprir o regimento desde o primeiro momento e o espanto que causou
19 quando receberam essa acusação “leviana”, alegou que o regimento é todo
20 interpretativo, pediu que apresentassem no regimento uma data para início da campanha
21 eleitoral. Afirmou que fizeram tudo para seguir o regimento, que solicitaram informações
22 inúmeras vezes à Comissão Eleitoral e disse que em nenhum momento colocaram data
23 para início da campanha. Reafirmou o compromisso da chapa 1 em cumprir o regimento.
24 Afirmou que lhe causou uma imensa estranheza receber uma acusação dessa. Destacou
25 que uma situação semelhante aconteceu com Juarez e o CONFED o absolveu. Afirmou que
26 a chapa 1 é pela manutenção do processo democrático e do debate. Solicitou uma análise
27 da comissão pelo comportamento da chapa nº 3, pois seu instagram estava ativo e o
28 nome fonético é o mesmo e que se a comissão julgar que isso é campanha antecipada
29 tome as providências. Afirmou que colegas relataram que representantes da chapa 3
30 estão afirmando que a chapa nº1 já está fora do processo eleitoral nesta semana ainda,



31 Afirmou que deseja que o processo ocorra limpo e transparente e que é a favor do debate
32 de ideias e que esse tipo de situação constrange os colegas e o processo eleitoral e
33 afirmou que o regimento é interpretativo. Solicitou ao presidente que o Senhor Juarez
34 falasse. O Senhor Juarez cumprimentou a todos e afirmou que a resolução coloca um dia
35 antes da eleição como proibido e que para manter os 30 dias e que essa mesma denúncia
36 no CREF3SC foi feita no CONFEF e que o denunciante do CONFEF usou o subterfugio do
37 anonimato, mas a denúncia e o enquadramento são iguais e a defesa foi feita nesse
38 mesmo sentido que está sendo feita aqui e o CONFEF admitiu que ao enviar as
39 correspondências antecipadas permitia que qualquer pessoa fizesse a divulgação e por
40 unanimidade o absolveu. Ressaltou que o regimento é interpretativo e demanda horas de
41 trabalho para não infringi-lo. Ressaltou que depois do folder feito observaram algo que
42 poderia infringir o regimento e cobriram os 20mil exemplares para não infringir o
43 regimento. Ressaltou que esse fato demonstra que a chapa 1 está fazendo de tudo para
44 não infringir o regimento. Passada a palavra ao Relator Pugliese Jr. que proferiu seu voto
45 afirmando que a norma é rigorosa e que seu voto, infelizmente é pela exclusão, reiterando
46 que as razões serão detalhadas e fundamentadas no voto escrito. Presidente abriu a
47 palavra para o membro Alziro, que cumprimentou a todos. Alziro diz que a campanha
48 eleitoral serve para o debate da comunidade de profissionais e que o regulamento não
49 permite interpretações da sanção, após verificada a legalidade das provas. Votou
50 acompanhando o voto do relator pela exclusão da chapa. Presidente afirmou que não
51 houve questionamento da defesa quando a veracidade das provas e que não se estão
52 fazendo análise meritória dos representantes das chapas. Afirmou que a análise não é da
53 pessoa. Afirmo que a qualidade da prova não foi afastada. Sobre a defesa, quando
54 manifestado o caso do Juarez, não foi o próprio que solicitou voto, mas algum apoiador e
55 afirmou que outros candidatos, inclusive uma de Santa Catarina, foram excluídos pelo
56 pedido de voto ter sido feito pelo próprio candidato. Afirmou que a única penalidade é a
57 exclusão e que a regra precisa ser seguida, pois o objetivo do período estipulado pelo
58 regulamento é a paridade de armas entre as chapas. Citou como exemplo o processo
59 eleitoral ordinário. Afirmou que concorda que o debate deve ser de ideias. Afirmou que
60 acompanha o voto do relator pela exclusão da chapa e que da decisão cabe recurso.
61 Declarou como encerrado o julgamento da representação 1 com a **PROCEDÊNCIA** da
62 representação e a **exclusão da Chapa 1 do processo eleitoral** por unanimidade de votos.
63 Passando para o próximo julgamento, presidente abriu a palavra para o relator Alziro que
64 leu o relatório da representação da chapa 1 contra a chapa 3. Presidente abriu para a
65 defesa oral. O Senhor Jeferson afirmou que todos os argumentos já foram apresentados
66 na defesa e passou a palavra para o membro Osvaldo, que cumprimentou a todos e disse

67 que todo o material apresentado na acusação era referente à eleição de 2021 e que
68 somente o nome permanece, mas que toda a identidade visual da chapa foi alterada,
69 inclusive a maioria dos membros mudou e que o início da campanha da chapa se deu no
70 dia 09 de outubro, disse que não vê leviandade no questionamento feito pela chapa 01.
71 Alziro informou que a representação foi recebida e admitida, que a defesa foi tempestiva,
72 que todas as manifestações aconteceram dentro dos prazos. Disse que após análise da
73 representação e da defesa, que os *prints* apresentados carecem de detalhamento, que a
74 participação em eventos por si só não caracteriza irregularidade e que não há indícios que
75 a chapa tenha infringido os prazos. O Relator conclui que não houve infração à norma
76 eleitoral quanto à propaganda antecipada e uso indevido das recursos do CREF3/SC,
77 votando pelo indeferimento da representação 002/2024 apresentada pela Chapa 1 contra
78 a chapa 3, o revisor, Roberto Pugliese Jr. ponderou que a situação difere da anterior e que
79 não há lógica em considerar antecipado o pedido de voto para outra chapa demonstrando
80 claramente que o material trazido é da eleição anterior, o Presidente em seu voto
81 apontou que no dia 22/08/24 esta Comissão decidiu pelo registro das Chapas e portanto a
82 numeração estava definida antes dos *prints* apresentados como prova pela representante,
83 neste sentido acompanhou o relator e por unanimidade de votos a Representação 002 foi
84 recebida e **INDEFERIDA**, mantendo o registro da Chapa 3. Nada mais havendo a tratar, o
85 Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião.

Alexandre Beck Monguilhot
Presidente da Comissão Eleitoral
OAB/SC 12.474

Roberto Pugliese Júnior
Membro da Comissão Eleitoral
OAB/SC 16.399

Alziro Antonio Golfetto
Membro da Comissão Eleitoral
CREF 004430-P/SC

Fernanda Gabriela Vieira
Membro da Secretaria Eleitoral
Matrícula 86

Jivago Teston Capra
Membro da Secretaria Eleitoral
Matrícula 193

Francieli Godinho Faustino
Membro da Secretaria Eleitoral
Matrícula 272